



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO Nº. 8.093 DE 29 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R\$ 4.185,00 (Quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), referentes a saldos do exercício de 2017 empenhados e não realizados, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
6085/2017	MEDICAL CLINICA MÉDICA CALIXTO S/S LTDA	2.295,00
9875/2017	MEDICAL CLINICA MÉDICA CALIXTO S/S LTDA	1.890,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de março de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal